

Clayton Alexandre Ferreira

De: Esclarecimentos de Editais <esclarecimentos.deeditais@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 08:55
Para: Clayton Alexandre Ferreira; Edina Mara Duarte
Cc: MG/SR - Comissão Permanente Licitações
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - ESCLARECIMENTOS 1

Some people who received this message don't often get email from esclarecimentos.deeditais@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Prezados (as), bom dia!

Diante do interesse na participação do certame em tela, solicitamos o seguintes esclarecimento quanto ao item de qualificação técnica:

Verificando o item 8.32 - Documentação relativa à Capacidade técnico operacional, em seu subitem 8.32.2.2 onde estabelece parâmetros a serem atendidos, identificamos a seguinte exigência:

"Execução de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva."

Em análise ao Termo de Referência e demais anexos como rotina de manutenção entre outros, não identificamos o que se refere à "execução" que está sendo exigida. Sendo assim, perguntamos:

Não contém rotinas de instalação, entendemos, portanto que tal item não deve ser exigido como qualificação técnica, onde devemos atender apenas aos itens que se refere a "Monitoramento, operação e manutenção", nosso entendimento está correto?

--

Atenciosamente,
Fernanda Nascimento
Consultoria em Licitações

Clayton Alexandre Ferreira

De: Esclarecimentos de Editais <esclarecimentos.deeditais@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 15:11
Para: Clayton Alexandre Ferreira; Edina Mara Duarte
Cc: MG/SR - Comissão Permanente Licitações
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - ESCLARECIMENTOS 2

Some people who received this message don't often get email from esclarecimentos.deeditais@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Prezados (as),

Referente ao processo de “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SR/PF/MG”, encaminhamos os esclarecimentos a seguir:

1. Verificamos que para a elaboração dos valores estimativos, foi considerado como referência para o salário do engenheiro, o salário mínimo de 2022 (R\$ 1.212,00). Desta forma, as licitantes deverão considerar também em sua elaboração de proposta, o salário mínimo de 2022 e logo após o contrato assinado, solicitar o reajuste dos valores? Ou as licitantes deverão já prever o salário mínimo vigente (R\$ 1.320,00)?
2. Verificamos que foi considerado um valor médio de R\$ 303,49 para as diárias. Todas as licitantes deverão prever este custo? Ou as licitantes poderão reduzir este custo?
3. As empresas optantes pelo Lucro Real possuem em seus tributos um percentual de PIS e COFINS superior às empresas optantes pelo Lucro Presumido. Sendo assim, as licitantes optantes pelo Lucro Real poderão ajustar o BDI de suas propostas conforme sua tributação, mesmo que o BDI fique inevitavelmente superior à aquele estimado?
4. As empresas optantes pela desoneração possuem em seus tributos um percentual CPRB de 4,5% superior às empresas oneradas. Sendo assim, as licitantes optantes pela desoneração poderão ajustar o BDI de suas propostas conforme sua tributação, mesmo que o BDI fique inevitavelmente superior à aquele estimado?
5. No Anexo ANEXO VIII.B - FERRAMENTAS estão descritos os custos com equipamentos e ferramentas. Sobre este item, perguntamos:
 - a. Caso seja necessário o fornecimento de outras ferramentas que não esteja presente nesta relação, ou um quantitativo maior, como será feito? O Contrato será aditivado? Ou todas estas ferramenta deverão ser ofertadas pela Contratada sem ônus adicional à Contratante?
 - b. Para diversos equipamentos e ferramentas não concordamos com a taxa de depreciação utilizada. Podemos alterar a depreciação conforme a realidade que entendemos que será o contrato?
6. Todos os salários e benefícios da equipe serão definidos pelas licitantes, conforme convenção coletiva adotada, correto nosso entendimento?
7. As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa?
8. Sobre o consumo de combustível, verificamos que foi realizado o cálculo, conforme planilha. Porém, não estamos verificando para onde o subtotal deste item está sendo relacionado/somado. Poderia confirmar se no valor de referência de fato está considerando os custos com combustível? Se sim, em que alínea o custo com combustível está sendo somado?
9. O veículo será utilizado para viagens para o interior? Se sim, perguntamos:
 - a. Neste caso, como será o reembolso com combustível?
 - b. Como será o reembolso com pedágios?

--

Atenciosamente,
Fernanda Nascimento
Consultoria em Licitações

Clayton Alexandre Ferreira

De: Manolo Licita <manolo.licita@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de agosto de 2023 00:05
Para: Clayton Alexandre Ferreira; Edina Mara Duarte; MG/SR - Comissão Permanente Licitações
Assunto: PE 02/2023 - MANUTENÇÃO PREDIAL - ESCLARECIMENTOS

Some people who received this message don't often get email from manolo.licita@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Prezados, bom dia.

Segue pedido de Esclarecimentos:

- Pensando na Igualdade entre os Licitantes, perguntamos:

a) Todas as licitantes deverão cotar adicional de periculosidade em suas propostas, correto?

b) Caso positivo a questão anterior, quais postos farão jus?

c) Caso negativo, entendemos que não deverá conter na proposta e após a assinatura do contrato a empresa contratada realizar laudo e, caso conte, o contrato será aditivado para inclusão dos custos, correto?

- Qual a Convenção Coletiva foi utilizada para formulação do preço de referência?

- A Nota Fiscal mensal da contratante, caso venha a ganhar o contrato, será emitida com alíquota de IR de 1,2%, conforme prevê a IN 1.234/2012, correto? Serviços com fornecimento de materiais.

- Qual a alíquota de ISS deverá ser utilizada na proposta?

- Poderá ocorrer Subcontratação de serviços? Se sim, quais atividades?

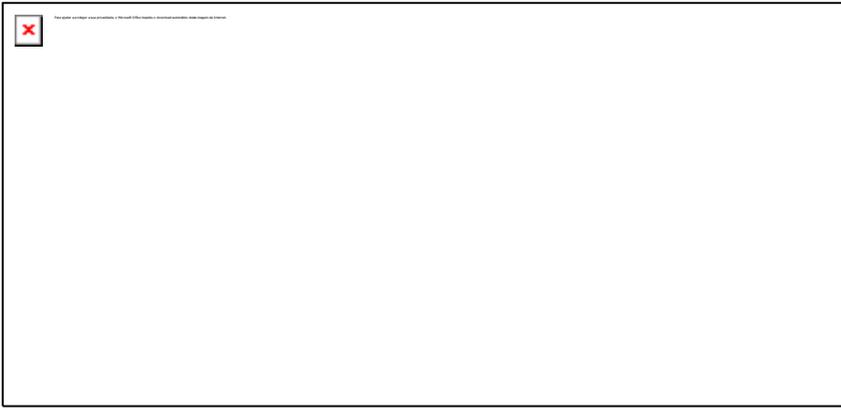
- O que será passível de Ressarcimento no contrato?

- Quando ocorrer serviços fora do horário de expediente, será abatido mediante Banco de Horas ou a Contratante realizará ressarcimento de Horas Extras?

- No fornecimento de peças e materiais (caso pertinente), haverá inclusão de BDI, correto?

- Nos serviços eventuais, (caso pertinente) haverá inclusão de BDI, correto?

Att,



Clayton Alexandre Ferreira

De: contratos@eletrocontrole.com.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 16:38
Para: Clayton Alexandre Ferreira; Edina Mara Duarte
Cc: MG/SR - Comissão Permanente Licitações
Assunto: [Risco]PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

*** Prezado usuário, a DTI/PF informa que este remetente falhou em nossas verificações de detecção de fraude (SPF) e pode não ser quem aparenta ser. ***

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de contratos@eletrocontrole.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – SR/PF/MG

Processo nº 08350.003963/2023-00

Prezados,

A Eletrocontrole Engenharia, inscrita no CNPJ nº00.899.223/0001-32, vem por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao pregão mencionado em epígrafe.

1 - Conforme Lei 4950-A/66, de 22 de abril de 1966, que garante aos engenheiros, arquitetos e agrônomos um salário mínimo proporcional à jornada de trabalho, pode ser verificado que o salário apresentado na planilha de custos encaminhada no edital tem como referência para o salário do engenheiro, o valor do Salário Mínimo de R\$1.212,00.

Com a atualização do Salário Mínimo para R\$1.320,00 o salário para o Engenheiro deveria ser R\$7.920,00.

A licitante vencedora poderá solicitar repactuação dos valores logo após a assinatura do contrato, ou o pedido de repactuação será permitida somente após o primeiro ano de contrato?

2 - Existe um erro de cálculo na planilha de Ferramentas e Equipamentos (Supervisor Técnico), que majorara o valor global do contrato. O valor apresentado na planilha modelo é de R\$ 5.849,42 quando o valor correto é R\$ 28.490,89.

Desta maneira acreditamos que se faz necessário a correção dos valores.

Ficamos no aguardo das respostas para que possamos elaborar nossa proposta.

Atenciosamente,



Renato Araújo

Contratos e Licitações

(61) 3233-0913

3404-5650

Ramal: 513

www.eleetrocontrole.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MG

Informação nº 31055625/2023-UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

1. Trata-se de processo para contratação de empresa especializada em engenharia para Contrato de Manutenção Predial para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Delegacias Descentralizadas.
2. Conforme Pedido de Esclarecimento nº 04 realizado pela empresa ELETROCONTROLE (SEI 31026903), foi possível verificar que havia um erro de soma na planilha e por isso, com a correção, será necessário republicar o Edital, pois a correção gera impacto no valor total da contratação.
3. Foi realizada conferência de toda a planilha e não foram encontrados novos erros.
4. A seguir os documentos retificados.

Atenciosamente,

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS

Agente de Polícia Federal
SELOG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 21/08/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31055625&crc=3302478A.
Código verificador: **31055625** e Código CRC: **3302478A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MG

Informação nº 31102284/2023-UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

1. Trata-se de processo para contratação de empresa especializada em engenharia para Contrato de Manutenção Predial para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Delegacias Descentralizadas.

2. A seguir, a resposta aos pedidos de esclarecimentos para conhecimento da Comissão de Licitação e resposta aos licitantes:

2.1. **Esclarecimentos quanto ao Pedido de Esclarecimento nº 01 realizado pela empresa DE EDITAIS (SEI 30955855):**

RESPOSTA DA EQUIPE DE GESTÃO:

Primeira pergunta: "solicita esclarecimentos a respeito do item 8.32.2.2 que se refere à capacidade técnico operacional?"

Esclarecimento: O item 8.32.2.2 se refere ao monitoramento, operação e manutenção de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramentos exclusivos. Considerando que o Edital será republicado, esse item será revisto na publicação.

2.2. **Esclarecimentos quanto ao Pedido de Esclarecimento nº 02 realizado pela empresa DE EDITAIS (SEI 31006853):**

RESPOSTA DA EQUIPE DE GESTÃO:

Primeira pergunta: "Verificamos que para a elaboração dos valores estimativos, foi considerado como referência para o salário do engenheiro, o salário mínimo de 2022 (R\$ 1.212,00). Desta forma, as licitantes deverão considerar também em sua elaboração de proposta, o salário mínimo de 2022 e logo após o contrato assinado, solicitar o reajuste dos valores? Ou as licitantes deverão já prever o salário mínimo vigente (R\$ 1.320,00)?"

Esclarecimento: Foi adotado para o salário do engenheiro a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, última versão, celebrada entre o Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais, SENGE, e o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais. Não foi encontrada como referência outra convenção que se aplica à categoria que tenha data mais atualizada. O valor de referência é de R\$ 7.222.00 para a jornada de 6 horas por dia. As licitantes devem considerar essa convenção coletiva pois se trata de serviço especializado que necessita garantir a mínimo da categoria, conforme resoluções do Conselho Regional de Engenharia, CREA.

Segunda pergunta: " Verificamos que foi considerado um valor médio de R\$ 303,49 para as diárias. Todas as licitantes deverão prever este custo? Ou as licitantes poderão reduzir este custo? "

Esclarecimento: Não é um valor médio. É um valor mínimo e não será objeto de disputa entre as licitantes. A licitante deverá considerar esse valor na proposta.

Terceira pergunta: " As empresas optantes pelo Lucro Real possuem em seus tributos um percentual de PIS e COFINS superior às empresas optantes pelo Lucro Presumido. Sendo assim, as licitantes optantes pelo Lucro Real poderão ajustar o BDI de suas propostas conforme sua tributação, mesmo que o BDI fique inevitavelmente superior à aquele estimado? "

Esclarecimento: O BDI pode ser ajustado conforme previsão legal da empresa. O percentual poderá ser maior que o indicado como referência.

Quarta pergunta: " As empresas optantes pela desoneração possuem em seus tributos um percentual CPRB de 4,5% superior às empresas oneradas. Sendo assim, as licitantes optantes pela desoneração poderão ajustar o BDI de suas propostas conforme sua tributação, mesmo que o BDI fique inevitavelmente superior à aquele estimado? "

Esclarecimento: Sim. Poderão ajustar o BDI e ter percentual superior ao percentual indicado.

Quinta pergunta: " No Anexo ANEXO VIII.B - FERRAMENTAS estão descritos os custos com equipamentos e ferramentas. Sobre este item, perguntamos:

- a. Caso seja necessário o fornecimento de outras ferramentas que não esteja presente nesta relação, ou um quantitativo maior, como será feito? O Contrato será aditivado? Ou todas estas ferramenta deverão ser ofertadas pela Contratada sem ônus adicional à Contratante?
- b. Para diversos equipamentos e ferramentas não concordamos com a taxa de depreciação utilizada. Podemos alterar a depreciação conforme a realidade que entendemos que será o contrato? "

Esclarecimento: A lista de ferramentas não é exaustiva e poderá ser solicitada outra ferramenta ou equipamento que não esteja listado. Se isso ocorrer, será necessário apresentar 03 orçamentos para escolha da fiscalização, aplicando-se as mesmas regras para aquisição de materiais e serviços. A lista de ferramentas e equipamentos é sugestiva e será paga mediante solicitação da fiscalização, pagando-se sob demanda. Com relação à depreciação, a empresa poderá adotar o critério que achar mais conveniente, sem deixar no entanto que o valor de referência final dos itens seja superior ao valor apresentado na licitação.

Sexta pergunta: " Todos os salários e benefícios da equipe serão definidos pelas licitantes, conforme convenção coletiva adotada, correto nosso entendimento? "

Esclarecimento: Os salários e benefícios da equipe seguem as convenções coletivas.

Sétima pergunta: "As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa? "

Esclarecimento: Com relação à Convenção Coletiva, deve-se adotar a que se referir à atividade a que será exercida, ou seja, no ramo de engenharia, para obras e serviços correlatos. **No entanto, pede-se à CPL para encaminhar à GESTÃO DE CONTRATOS para responder de forma melhor sobre essa questão.**

Oitava pergunta: "Sobre o consumo de combustível, verificamos que foi realizado o cálculo, conforme planilha. Porém, não estamos verificando para onde o subtotal deste item está sendo relacionado/somado. Poderia confirmar se no valor de referência de fato está considerando os custos com combustível? Se sim, em que alínea o custo com combustível está sendo somado? "

Esclarecimento: O custo do combustível está na planilha de registro de preços, no item 1.16 e será pago sob demanda. Caso a Contratada dê um desconto muito grande nesse item, deve estar ciente que durante o primeiro ano da contratação, esse será o custo a ser repassado para a empresa.

Nona pergunta: " O veículo será utilizado para viagens para o interior? Se sim, perguntamos:
a. Neste caso, como será o reembolso com combustível?
b. Como será o reembolso com pedágios? "

Esclarecimento: Não. O veículo é para uso exclusivo na região metropolitana de Belo Horizonte, conforme previsão no Edital. Por isso não tem custo de reembolso com pedágios. O combustível será pago por consumo, conforme item 1.16 da planilha de registro de preços.

2.3. **Esclarecimentos quanto ao Pedido de Esclarecimento nº 03 realizado pela empresa MANOLO (SEI 30972339):**

RESPOSTA DA EQUIPE DE GESTÃO:

Primeira pergunta: " a) Todas as licitantes deverão cotar adicional de periculosidade em suas propostas, correto?

b) Caso positivo a questão anterior, quais postos farão jus?

c) Caso negativo, entendemos que não deverá conter na proposta e após a assinatura do contrato a empresa

contratada realizar laudo e, caso conte, o contrato será aditivado para inclusão dos custos, correto? "

Esclarecimento: Sim. O adicional se aplica às categorias de Engenheiro Eletricista e Eletricistas. Já temos laudo que especifica esse adicional.

Segunda pergunta: "Qual a Convenção Coletiva foi utilizada para formulação do preço de referência? "

Esclarecimento: Pede-se a leitura do Edital. Todas as informações já foram prestadas. Na planilha do ANEXO VIII-B estão as convenções utilizadas.

Terceira pergunta: " A Nota Fiscal mensal da contratante, caso venha a ganhar o contrato, será emitida com alíquota de IR de 1,2%, conforme prevê a IN 1.234/2012, correto? Serviços com fornecimento de materiais."

Esclarecimento: As alíquotas de IR serão tratadas após a contratação com a empresa vencedora. Não há liberdade sobre o uso dessas alíquotas pois se tratam de legislações próprias das esferas municipais, estaduais e federais.

Quarta pergunta: " - Qual a alíquota de ISS deverá ser utilizada na proposta? "

Esclarecimento: Favor observar as alíquotas constantes no . ANEXO VIII-B.

Quinta pergunta: " Poderá ocorrer Subcontratação de serviços? Se sim, quais atividades? "

Esclarecimento: Sim. Favor ler o ANEXO IV.

Sexta pergunta: " O que será passível de Ressarcimento no contrato? "

Esclarecimento: Ressarcimento? Favor formular melhor esse questionamento. O que será pago é o que for fornecido.

Sétima pergunta: " Quando ocorrer serviços fora do horário de expediente, será abatido mediante Banco de Horas ou a Contratante realizará ressarcimento de Horas Extras? "

Esclarecimento: Não há banco de horas e sim hora extra, apenas para as categorias previstas. As demais funções não se admite hora adicional ou banco de horas. O controle de ponto é rígido.

Oitava pergunta: "Nos serviços eventuais, (caso pertinente) haverá inclusão de BDI, correto?"

Esclarecimento: Sim. Favor observar a planilha ANEXO VIII-B e ANEXO IV.

2.4. **Esclarecimentos quanto ao Pedido de Esclarecimento nº 04 realizado pela empresa ELETROCONTROLE (SEI 31026903):**

RESPOSTA DA EQUIPE DE GESTÃO:

Primeira pergunta: "Conforme lei 4950-A/66, de 22 de abril de 1966, que garante aos engenheiros, arquitetos e agrônomos um salário mínimo proporcional à jornada de trabalho, pode ser verificado que o salário apresentado na planilha de custos encaminhada no edital tem como referência para o salário do engenheiro, o valor do Salário Mínimo de R\$1.212,00. Com a atualização do Salário Mínimo para R\$1.320,00 o salário para o Engenheiro deveria ser R\$7.920,00. A licitante vencedora poderá solicitar repactuação dos valores logo após a assinatura do contrato, ou o pedido de repactuação será permitida somente após o primeiro ano de contrato? "

Esclarecimento: Foi adotado para o salário do engenheiro a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, última versão, celebrada entre o Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais, SENGE, e o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais. Não foi encontrada como referência outra convenção que se aplica à categoria que tenha data mais atualizada. O valor de referência é de R\$ 7.222,00 para a jornada de 6 horas por dia. As licitantes devem considerar essa convenção coletiva pois se trata de serviço especializado que necessita garantir a mínimo da categoria, conforme resoluções do Conselho Regional de Engenharia, CREA. Favor observar o ANEXO VIII-b que contém a convenção coletiva a ser utilizada na licitação, pois se trata de serviço de engenharia.

Segunda pergunta: " Existe um erro de calculo na planilha de Ferramentas e Equipamentos (Supervisor Técnico), que majorara o valor global do contrato. O valor apresentado na planilha modelo é de R\$ 5.849,42 quando o valor correto é R\$ 28.490,89. "

Esclarecimento: Realmente é um erro de soma. Considerando que isso altera o valor do contrato, pede-se à CPL para republicar o Edital. Será realizada uma conferência de toda a planilha para que esses erros não aconteçam.

3. Conforme Pedido de Esclarecimento nº 04 realizado pela empresa ELETROCONTROLE (SEI 31026903), foi possível verificar que havia um erro de soma na planilha e por isso, com a correção, será necessário republicar o Edital, pois a correção gera impacto no valor total da contratação.

4. Foi realizada conferência de toda a planilha e não foram encontrados novos erros.

5. A seguir os documentos retificados.

Atenciosamente,

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS

Agente de Polícia Federal
SELOG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 21/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31102284&crc=AE9D4A6A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31102284&crc=AE9D4A6A).

Código verificador: **31102284** e Código CRC: **AE9D4A6A**.

Referência: Processo nº 08350.003963/2023-00

SEI nº 31102284



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Assunto: **Presta esclarecimento no bojo do pregão 02/2023 - SR/PF/MG - contratação dos serviços de manutenção predial**

Destino: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG, UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG**

Processo: **08350.003963/2023-00**

Interessado: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MG**

1. Considerando o Pedido de esclarecimento n° 02 - deeditais (SEI n° 31006853), o Pedido de esclarecimento n° 03 - Manolo (SEI n° 30972339) e ainda o Pedido de Esclarecimento n° 04 - Eletrocontrole (SEI n° 31026903), bem como a solicitação da Unidade de Planejamento - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG por meio da informação SEI 31102284, esclareço que a contratante utiliza, para a confecção de sua planilha de custos e formação de preços a convenções coletivas mais adequadas aos serviços que estão sendo demandados. Entretanto, a Administração não indica ou define quais convenções devem ser utilizadas pelas licitantes, competindo a elas utilizarem aquelas que se adequem à sua atividade preponderante.

2. No mesmo sentido, o Acórdão TCU Plenário 2601/2020 define:

"a) exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador, identificado no item 5.6.2 Pregão Eletrônico 47/2018, o que afronta a jurisprudência do Tribunal, exemplificada pelo Acórdão 1097/2019-TCU-Plenário;" (grifo nosso)

3. É o que tenho a informar.

4. Atenciosamente,

Cristiane Barbosa
Agente Administrativo
GESCON/SELOG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BARBOSA**, Gestor de Contrato, em 21/08/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31104588&crc=2A22D5BD.
Código verificador: **31104588** e Código CRC: **2A22D5BD**.

